

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Lei Municipal nº 1.209, de 20 de março de 2013.

Ementa: Equipara o salário mínimo do Município de Tacaratu – PE ao piso nacional do salário mínimo federal.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) como salário mínimo deste município, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos, comissionados e contratados temporariamente que percebam salário mínimo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


JOSE GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicação conforme art. 88
da Lei Orgânica do Município.


Cledson José Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração